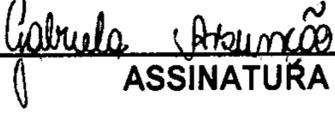




PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG

DECRETO Nº. 065, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

PUBLICADO NO MURAL
DATA DA PUBLICAÇÃO 09/02/2021
 ASSINATURA

ADERE A ORIENTAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA O PERÍODO DE CARNAVAL E DETERMINA A APLICAÇÃO DA ONDA VERMELHA CONFORME O DISPOSTO NO PLANO MINAS CONSCIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO todas as medidas implementadas pelo município para o combate à COVID-19,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 259 de 4 de agosto de 2020, que fez a adesão ao plano Minas Consciente, exclusivamente voltado para as ações referentes a atividades comerciais;

CONSIDERANDO o Plano Minas Consciente do Estado de Minas Gerais, de orientação aos Municípios para a tomada de decisão para o retorno seguro dos serviços locais;

CONSIDERANDO que em 2021 o número de casos confirmados continuou aumentando de maneira significativa, sendo que no dia 01/01/2021 registrou-se 1.036 casos e no dia 09/02/2021 o número de pacientes positivos foi para 1.268 casos.

CONSIDERANDO que neste período o Município de Sacramento registrou mais 02 óbitos, elevando de 22 para 24, decorrente de COVID-19;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Municipal de Enfrentamento do Coronavírus, a qual optou por tomar medidas mais restritivas, a fim de diminuir a proliferação e contágio pelo vírus SARS-COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-

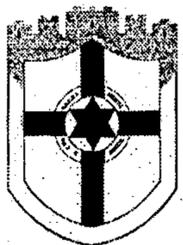
Visto;


S.M. Assuntos Jurídicos


S.M. Saúde


S. M. Fazenda e Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG

19, no âmbito do município de Sacramento/MG, para o período de 12 a 17 de fevereiro de 2021 são as correspondentes à ONDA VERMELHA do Plano Minas Consciente.

Art. 2º Os bares e restaurantes deverão observar os protocolos constantes da Resolução nº 06 de 14 de Janeiro de 2021 do Comitê Municipal de Enfrentamento do Coronavírus, e deverão, ainda, manter fechados nos dias 13.02.2021 e 14.02.2021 (sábado e domingo) para funcionamento sendo permitido as vendas por *delivery* ou *drive thru*, sem consumo no local.

Art. 3º Fica proibido, durante este período, todo tipo de aglomeração, incluindo o consumo de bebidas e alimentos em espaços públicos, (ruas, praças e congêneres).

Art. 4º Durante este período fica proibida a realização de qualquer evento, público ou privado, de qualquer natureza, inclusive para aqueles de pequeno porte, incluindo reuniões familiares.

Art. 5º Ficam proibidas as atividades em locais turísticos e esportivos, tais como praças, balneários, estádios e congêneres, grutas, represas e cachoeiras.

Art. 6º O protocolo completo de funcionamento dos estabelecimentos descritos na ONDA VERMELHA, poderá ser baixado no site: <https://www.mg.gov.br/minasconsciente>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nas datas mencionadas, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 09 de fevereiro de 2021.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito

Visto

S. M. Assuntos Jurídicos

S.M. Saúde

S. M. Fazenda e Administração